PROJETO DE RESOLUÇÃO N° CM 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, fica filiada a ABRACAM –Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n° 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2° O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 10 de outubro de 2017.

Vereador José Pichioni Filho
Presidente

Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente

Vereador Fabrício Adão Dias Amaral
1° Secretário

Vereador José Ivaldo Barbosa
2° Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 16 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 16 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 16 / 10 / 2017

O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 16 / 10 / 2017

O Presidente

JUSTIFICATIVA

A ABRACAM foi fundada em 1999 em Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais realizado em Brasília/DF. É uma entidade de representação institucional e tem como finalidade primordial, o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a busca pela qualificação dos seus vereadores e servidores, como forma de conscientizá-los para uma atividade parlamentar mais eficaz, voltada para a ética, a probidade, a harmonia, a criatividade e a independência do Poder Legislativo.

A MISSÃO DA ABRACAM é congregar as Câmaras Municipais, fortalecendo o Poder Legislativo Municipal através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal e representar as Câmaras, de forma institucional, juntos aos poderes constituídos da União, Estados e Municípios.

VISÃO DA ABRACAM é ser percebida como a maior entidade nacional na defesa da autonomia do Legislativo Municipal.

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS:

Operacional: Congregar as Câmaras Municipais
Estratégico: Fortalecer o Poder Legislativo Municipal
Tático: Cumprir com mais eficiência, eficácia e efetividade suas funções constitucionais;
Político: Garantir aos cidadãos uma prestação de serviços com excelência;
Filosófico: Promover a manutenção do sistema político, onde as ações dos municípios visem sempre o bem comum.

CONQUISTAS E SERVIÇOS

Várias foram as conquistas da ABRACAM, mas, especialmente, destacamos a aprovação da Emenda Constitucional 25/2001 (Emenda AMIN), em que a ABRACAM foi importantíssima na discussão e aprovação da presente que garantiu recursos financeiros para manutenção das Câmaras Municipais.

A ABRACAM, como entidade representativa das Câmaras Municipais do Brasil teve uma participação importantíssima no Senado Federal objetivando amenizar as perdas que poderiam ocorrer caso fosse aprovada a emenda aglutinativa PEC 333/04 oriunda da Câmara dos Deputados.

Outra conquista foi o restabelecimento da autonomia das Câmaras Municipais para fixação do número de vereadores dentro dos limites de faixas populacionais de conformidade com a emenda constitucional 058/2009.

Informo ainda aos ilustres vereadores, que através do trabalho de convencimento da ABRACAM, fez com que o Senador Cyro Miranda, retirasse a PEC 035/2012, que tinha como objetivo extinguir o subsídio dos vereadores de Cidades até 50 mil habitantes.

Através do trabalho da ABRACAM, foi possível a criação da Frente Parlamentar Mista do Congresso Nacional, pelo fortalecimento das Câmaras Municipais e Vereadores, que tem como objetivo valorizar o Legislativo Municipal e fortalecer o canal de comunicação com os vereadores do Brasil .

Atualmente a ABRACAM trabalha pela aprovação de três Propostas de Emendas Constitucionais:

- **PEC 468/2010**, que insere inciso IV ao art.60 da CF, para permitir que 20% das Câmaras Municipais possa ser autor de Proposta de Emenda Constitucional, assim como as Assembleias Legislativas Estaduais;
- **PEC 469/2010**, que insere inciso X ao art.l03 da CF/88, para permitir que 15% das Câmaras Municipais possam propor ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) no Supremo Tribunal Federal (STF).
- **PEC 514-509/2010**, que tem como objetivo estabelecer novos limites de despesas para as Câmaras Municipais, ou seja, retornando ao limite de 8% para Câmaras de até 30 mil habitantes e, de 30 a 50 mil habitante 7,5%., e também o limite do gasto com pessoal de 70 para 80% .

SERVIÇOS PRESTADOS

Assessoria e Consultoria gratuita para Câmaras Municipais filiadas, nas áreas jurídica e legislativa, através de pareceres, informações, orientações e estudos técnicos.

Emissão gratuita da Carteira Nacional de Identificação do Vereador.

Publicação gratuita de matérias jornalísticas de interesse das Câmaras na Revista VOX, de propriedade da ABRACAM.

Realização de cursos de qualificação e aprimoramento para vereadores e servidores com descontos especiais para Câmaras filiadas.

Consultoria e assessoria para atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno, com descontos especiais para câmaras filiadas.

Consultoria e assessoria para implantação de Modelo de Excelência em Gestão com descontos especiais para câmaras filiadas.

Representação institucional das Câmaras Municipais junto ao Congresso Nacional e Governo Federal, no acompanhamento das ações de interesse dos Municípios.

A ABRACAM, é parceira das entidades de Prefeitos (ABM,CNM,FNP) , na busca pela ampliação da autonomia municipal através de ações concretas de crescimento da receita dos municípios brasileiros.

Importante salientar que os prefeitos brasileiros estão organizados através das suas associações regionais, estaduais e nacionais. Desta forma torna-se necessário que a ABRACAM ocupe também seu espaço na defesa da instituição Câmara Municipal, fortalecendo o Legislativo Municipal, valorizando o vereador, que sem sombra de dúvidas, representa a base da pirâmide política da Nação Brasileira.

Assim sendo pedimos o apoio dos colegas Vereadores para aprovarem a presente Resolução.

Vereador José Pichioni Filho
Presidente

Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente

Vereador Fabrício Adão Dias Amaral
1º Secretário

Vereador José Ivaldo Barbosa
2º Secretário

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 29/2017

AUTOR: MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO: "DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS".

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 10 / 10 /2017
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___/___/2017
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ___/___/2017
ASSINATURA DO RELATOR: Fabiano Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 10 / 10 /2017
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___/___/2017
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ___/___/2017
ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

17ª Reunião Ordinária EM 16 / 10 /2017 _____

_____ EM ___/___/2017 _____

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 29/2017.

O Projeto de Resolução nº CM 29/2017, de autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende autorização para filiar à ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa. Verifico ainda que vem amparado pelo arts. 19 e 20 do Regimento Interno, transcrevo:

> ***Art. 19. Compete à Mesa da Câmara, além de outras atribuições:***
> ***I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;***
> ***(...)***
> ***XI – apresentar projeto de resolução que vise a modificar o regulamento dos serviços administrativos da secretaria da Câmara;***
> ***XII – dispor sobre sua polícia interna;***
> ***Art. 20. As resoluções da Câmara Municipal e as proposições de lei aprovadas e que não sofreram veto do Prefeito Municipal para efeito de publicação serão assinadas pelo Presidente da Câmara em exercício ou pela maioria dos membros da mesa.***

Com relação à espécie legislativa, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Resolução.

Ainda o TCEMG entende cabível a contribuição ainda que reserve percentual do FPM, reproduzo:

> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
> Tribunal Pleno – Sessão: 05/05/2010
> Processo no 809502 – Consulta
> (...) portanto, respondo o primeiro questionamento do consulente, no sentido de que nada impede que o Município vincule percentual do FPM para custear despesa com contribuição devida a Associação de Municípios.
> **Ressalto ainda que a referida contribuição dependerá de autorização legislativa para o compromisso de associação e para a execução da despesa de contribuição.** (grifo nosso)

Finalizando, com parecer favorável, salienta-se, que o projeto deve ser

submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação (art. 68, do R.I) e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (art. 69do R.I).

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Resolução.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 16 de outubro de 2.017.

Dr. David Tribiolli Corrêa
Advogado

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 29/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS".

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução nº CM 29/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 16 de outubro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 16/10/17
O Presidente

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 29/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS".

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução nº CM 29/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 16 de outubro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 16/10/17
O Presidente